



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

APROVADO

EM 28/02/23

PRESENTE

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras-MA – Cep.: 65.725-000  
Fone/Fax: (098) 642-2046 - CNPJ.: 12.538.625/0001-90

PROJETO DE LEI Nº 008, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

**Dispõe sobre o reajuste do vencimento–base dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Pedreiras, e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS através de sua Mesa Diretora decreta:

**Art. 1º** - Fica concedido o reajuste do vencimento-base dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Pedreiras, a incidir da seguinte forma:

I – reajuste de 7,4% (sete inteiro e quarenta centésimos por cento), aos servidores efetivos, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2023, a título de valorização, conforme redação encartada no artigo 2º e 3º da lei 1.480 de 19 de julho de 2019.

**Art. 2º** - O reajuste concedido no artigo anterior não contempla os servidores efetivos cujo vencimento-base já tenha sofrido revisão e/ou reajuste por ocasião da entrada em vigor do novo salário mínimo nacional.

**Art. 3º**- Fica autorizado o reajuste das diárias aos Servidores efetivos/comissionados da Câmara Municipal de Pedreiras, na forma expressa desta Lei.

**Art. 4º** - Aos servidores da Câmara Municipal de Pedreiras que se ausentarem do Município, em caráter eventual ou transitório, a serviço para desempenho de missão de representação e, participação em eventos de interesse do Legislativo, farão jus ao recebimento de diárias.

**Art. 5º** - A decisão quanto a oportunidade e conveniência de viagens, sobre as quais incidam as indenizações e ressarcimentos, compete ao Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras.

**Art. 6º** - As diárias serão destinadas a indenizar os servidores efetivos/comissionados e vereadores pelas despesas extraordinárias de



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

APROVADO  
EM 28/02/23  
PRESIDENTE

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras-MA – Cep.: 65.725-000

Fone/Fax: (098) 642-2046 - CNPJ.: 12.538.625/0001-90

alimentação, hospedagem e locomoção urbana, por dia de afastamento da sede do município, na forma da tabela contida no Anexo I desta Lei.

**Art. 7º** O valor da diária a ser atribuída aos servidores efetivos/comissionados será fixado em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); para deslocamento dentro do Estado, e R\$ 700,00 (setecentos reais) para outros Estados, com exceção ao Estado do Piauí, que será o mesmo valor atribuído para deslocamento dentro do Estado.

**Art. 8º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária destinada à Câmara Municipal de Pedreiras.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

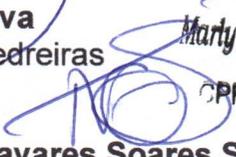
**Art. 10** - Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pedreiras, em 25 de janeiro de 2023.

  
**Márcio Francigard Furtado e Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras

  
**Marly Tavares Soares Silva**  
Vereadora  
CPF: 421.046.373-68

  
**Jaciaria Bernardo Silva Rios Portela**  
1º Vice-Presidente

  
**Marly Tavares Soares Silva**  
2º Vice-Presidente

  
**José Ribeiro de Araújo**  
1º Secretário

  
**José Ribeiro de Araújo**  
Vereador  
CPF: 417.743.453-15

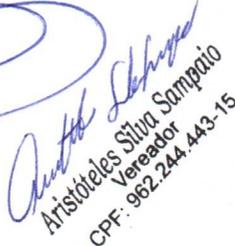
  
**Anarjara dos Santos Farias**  
2ª Secretária

  
**José Josias de Oliveira Neto**  
Vereador  
CPF: 016.089.103-50

  
**Anarjara dos Santos Farias**  
Vereadora  
CPF: 039.190.003-07

  
**Jamison Fernandes Silva**  
Vereador  
CPF: 020.202.223-45

  
**Valdete Maria Cruz de Lima**  
Vereadora  
CPF: 223.416.172-04

  
**Aristóteles Silva Sampaio**  
Vereador  
CPF: 962.244.443-15

  
**Anderson Pereira da Silva**  
Vereador  
CPF: 050.251.163-09

  
**Valdemir Conceição Silva**  
CPF: 028.892.513-06

  
**Katyane Rêdome de Albuquerque Leite**  
Vereadora  
CPF: 738.393.373-72



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

APROVADO  
EM 28/09/23

PRESIDENTE

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras-MA – Cep.: 65.725-000

Fone/Fax: (098) 642-2046 - CNPJ.: 12.538.625/0001-90

### JUSTIFICATIVA

O reajuste da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Pedreiras é um direito subjetivo assegurado pela Constituição Federal e objetiva repor as perdas financeiras provocadas pela desvalorização da moeda.

O reajuste por sua vez, é o aumento real da remuneração e equivale a um acréscimo financeiro que permite a elevação do poder aquisitivo.

O reajuste sobre o vencimento-base dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Pedreiras cuja remuneração não tenha sofrido revisão, reajuste ou mesmo acréscimo em face da entrada em vigor do atual salário mínimo nacional.

O impacto orçamentário-financeiro da presente proposição está dentro dos limites estabelecidos pelo 1º do art. 29-A, da Constituição Federal, e pela Lei de Responsabilidade Fiscal, não acarretando qualquer prejuízo às contas públicas.

Quanto ao estabelecimento da data-base, esta decorre, também, do contido no art. 37, inciso X, da Constituição Federal. E uma vez que inexistente dispositivo legal fixando a revisão anual a que se refere o Texto Constitucional, torna-se necessária essa fixação, o que se faz por meio do presente projeto.

Pelo exposto, solicita-se o apoio dos nobres pares para que a concessão da revisão e do reajuste explicitados acima sejam aprovados por esta Casa Legislativa.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pedreiras, em 25 de janeiro de 2023.

**Marcio Francigard Furtado e Silva**

Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras

**Marly Tavares Soares Silva**

Vereadora

CPF: 421.046.373-68

**Maciaria Bernardo Silva Rios Portela**

1º Vice-Presidente

**Marly Tavares Soares Silva**

2º Vice-Presidente

**José Ribeiro de Araújo**

1º Secretário

**Anarjara dos Santos Farias**

Vereadora

**Anarjara dos Santos Farias**

2º Secretária